

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2023-2034

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2025

Modifique-se o texto do Objetivo 15 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024:

Objetivo 15 Garantir a qualidade socialmente referenciada dos cursos de graduação e das instituições de ensino superior, incorporando princípios de equidade, diversidade, direitos humanos e participação social.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção do conceito de “qualidade socialmente referenciada” no ensino superior representa um avanço fundamental em relação à ideia tradicional e genérica de qualidade. Ao incorporar dimensões como equidade, diversidade, direitos humanos e participação social, essa abordagem reconhece que a excelência acadêmica não pode ser dissociada do compromisso com a transformação social e com a redução das desigualdades históricas presentes no Brasil.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250617958500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal



* C D 2 5 0 6 1 7 9 5 8 5 0 0 *